



[Handwritten signature]

ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 21

DATA

8 de novembro de 2024

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 21.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 8 de novembro de 2024.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Visita a Murça do Senhor Presidente da Assembleia da República. No passado dia 28 de outubro, o Município de Murça, recebeu a segunda figura do Estado

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2024



Português, José Aguiar Branco, Presidente da Assembleia da República, sendo um momento muito importante para o nosso concelho. O Presente da Assembleia da República fez-se acompanhar pelos cinco deputados eleitos pelo círculo de Vila Real e pelos Presidentes de Câmara do distrito. Esta iniciativa denominada "parlamento próximo dos munícipes" começou no distrito de Vila Real e teve como finalidade aproximar a Assembleia da República do Território.-----

2. Reunião do Conselho Regional do Norte. No passado dia 29 de outubro, em Chaves, decorreu o Conselho Regional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I. P. (CCDR-N). O Decreto-Lei n. 36/2023, de 26 de maio, consagrou o novo modelo organizacional das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, passando estas a ser institutos públicos de regime especial integrados na administração indireta do Estado e agregando diversas políticas públicas que prosseguem estratégias de promoção do desenvolvimento integrado do território. O Conselho Regional do Norte integra na sua composição 86 presidentes de Câmara Municipal da Região do Norte e cerca de duas dezenas de organizações sociais, económicas, ambientais e científicas representativas do tecido institucional da Região. Neste Conselho foram eleitos os novos órgãos sociais da Comissão Permanente, que ficou constituída da seguinte forma:-----

Comissão Permanente do Conselho Regional-----

Presidente: Nuno Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Chaves;-----

Vice-Presidente: António Joaquim Pimentel, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro;-----

Secretário: Domingos Bragança, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães;-

Vogais: Alberto Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso;-----

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;-----

João Manuel Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;--

Vítor Paulo Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura;---

Representantes do Conselho Económico e Social-----

Efetivo: Antonino de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel;---

Suplente: Manuel Tibo, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro;--

Efetivo: Nuno Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta;-----

Suplente: Cristina Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2024



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Canaveses;-----

O Executivo Municipal deseja a este novo grupo, muito sucesso e votos de bom trabalho.-----

3. Reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO). No passado dia 30 de outubro, em Mesão Frio, decorreu a 176.ª Reunião da CIMDOURO, que contou com a presença do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. João Silva Lopes, onde se debateu a problemática do encerramento de balcões ou redução dos serviços da Caixa Geral de Depósitos nos territórios de baixa densidade.-----

4. A próxima reunião da Câmara Municipal vai realizar-se, no dia 28 de novembro de 2024, pelas 9h30.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. A Terra Treme - A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) promoveu o exercício público "A Terra Treme". Murça aderiu a esta iniciativa de âmbito nacional de sensibilização para o risco sísmico. A ação teve como objetivo capacitar a população a reagir de forma eficaz em caso de sismo, reforçando conhecimentos sobre procedimentos de segurança, através da simulação de uma situação de emergência para instruir alunos e funcionários sobre as atitudes corretas a tomar durante um sismo. O evento decorreu no Centro Escolar de Murça, onde contou com a colaboração ativa da Proteção Civil Municipal, dos Bombeiros Voluntários de Murça, da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Delegação de Murça da Cruz Vermelha Portuguesa.-----

2. Quinas de Ouro 2024 - A Federação Portuguesa de Futebol reconheceu o Murça Sport Clube com a distinção Quinas de Ouro. Um sincero reconhecimento pelo incansável empenho e notável compromisso do Murça Sport Clube para o desenvolvimento e promoção do futebol. Esta distinção, no âmbito das Quinas de Ouro 2024, é um justo e merecido tributo pelo trabalho diário, consubstanciando-se no verdadeiro pilar do crescimento do futebol português.

O Executivo Municipal congratula e parabeniza o Murça Sport Clube pelo reconhecimento alcançado.-----

3. Laboratórios de participação na Luta Contra a Pobreza - O Município de Murça associou-se ao Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN Portugal e à CIM

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2024



Douro, na organização do Laboratório de participação na Luta Contra a Pobreza, que decorreu na Biblioteca Municipal no dia 7 de novembro de 2024. O mesmo tem como principais objetivos: - Gerar inquietação e motivação na busca de novas formas de pensar e agir na luta contra a pobreza ao nível regional, contribuindo para novos impulsos na construção de territórios mais participativos e promotores de cidadania ativa; - Promover um espaço de reflexão, partilha de informação e envolvimento afetivo na luta contra a pobreza; - Refletir em conjunto sobre diferentes perspetivas de olhar para os 'velhos e novos' desafios do desenvolvimento local, a partir dos diagnósticos sociais locais; - Gerar ideias para esforços de ação supramunicipal no sentido de aumentar a participação de todos os e as profissionais, decisores políticos e cidadãos e cidadãos na luta contra a pobreza.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:-----

1.Promoção da leitura junto dos jovens. Como forma de promover hábitos de leitura junto dos mais novos, visto que esta desempenha um papel fundamental no desenvolvimento educacional e cultural dos alunos, constituindo uma ferramenta vital para aprimorar habilidades linguísticas, estimular a imaginação e promover a compreensão do mundo, os alunos do 2.º ciclo foram presenteados com a obra "O Príncipezinho" de Antoine de Saint-Exupéry, um clássico da literatura mundial; aos alunos do 3.º ciclo foi oferecida a obra de Miguel Torga "Os Bichos"; e aos alunos do secundário "Os Maias" de Eça de Queiroz. Esta iniciativa pretende dar continuidade ao projeto de promoção da leitura e da literatura, a todos os alunos do agrupamento de escolas.-----

2.Celebração do Halloween. Apesar desta não ser uma tradição portuguesa, as crianças do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Murça e os alunos do 3.º e 4.º ano do Centro escolar, celebraram o Halloween, com muita animação, criando um ambiente festivo com fantasias, decorações assustadoras e atividades temáticas.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:-----

1. Na qualidade de Vereadora da Oposição, mais uma vez fui surpreendida com uma publicação na rede social Facebook, na qual foi notícia a participação

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2024



[Handwritten signature]

do Município de Murça no III Festival de Produtos Durienses, que decorreu nos dias 2 e 3 de novembro, no mercado de Produtos Durienses em Sabrosa, com o objetivo de promover os produtos locais do Concelho de Murça.-----
Tal como já aconteceu com outras situações idênticas, os Vereadores do Partido Socialista não foram informados antecipadamente desta atividade, acrescentando, que nem sequer tiveram o direito a um convite.-----
Mais uma vez fica registado o desagrado em relação a este tipo de atitudes.-

2. A Lei N.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido diploma lega, os Órgãos Executivos das autarquias locais, devem elaborar, até ao final de março do ano subsequente aquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente Lei.-----

Este relatório assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma posição democrática, posição esta que, nos termos do artigo 2.º, consiste na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados órgãos.-----

Ao consultar a página oficial do Município de Murça, constatei que o último relatório publicado data do ano de 2019.-----

Fica registado o meu reparo, recomendo que esta lacuna seja corrigida o mais breve possível.-----

3. Relembro ao Senhor Presidente, que continuo aguardar que me seja dada a possibilidade de consultar o relatório de trabalho desenvolvido por um colaborador que se encontra em regime de teletrabalho no Município de Murça.-
Também solicitei cópia do contrato de empreitada, da requalificação do lago situado no Parque Urbano de Murça, visto que este documento não se encontra publicado no portal base.-----

Nota de Pesar do Executivo Municipal.-----

O Executivo da Câmara Municipal de Murça manifesta publicamente o mais profundo pesar pelo falecimento de Maria Clara Vilela Cruz Guerra, ex-presidente da Assembleia Municipal de Murça (2002-2009).-----

Ao longo da sua vida desempenhou diversos cargos associativos e políticos, sempre ligados ao concelho de Murça, dos quais se destacam:-----

Deputada na Assembleia Municipal de Murça, exercendo funções de 1.ª Secretária da Mesa (04/01/1990 a 20/12/1993) e deputada (05/01/1998 a 28/12/2001);----

Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Murça (07/01/2002 a

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2024



07/09/2009);-----
Membro do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Murça (1986 a 1988);-----
Membro da Mesa Administradora da Santa Casa da Misericórdia de Murça (1993 a 1995), (1996 a 1998) e (1999 a 2001);-----
Membro da Mesa da Assembleia Geral da Santa Casa da Misericórdia de Murça (2002 a 2005);-----
Membro da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça;-----
Membro da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça;-----
Membro do Secretariado Paroquial da Catequese e catequista, na Paróquia de Murça;-----
Membro da CPCJ de Murça.-----

À família enlutada, o Executivo Municipal, endereça as mais sentidas condolências.-----

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	6.352,57€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	1.564.772,17€
	Novo Banco	1.827,86€
	Millennium BCP	719.323,67€
	Caixa Agrícola	140.615,57€
	Banco BPI	617.976,29€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	279.914,04€
Total de disponibilidades		3.330.782,17€

Divisão de Ação Social - DAS

2. Apoio Financeiro - Código Regulamentar de Apoios Sociais no âmbito do Fundo Social de Emergência, artigo 84.º;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2024



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Divisão de Gestão Financeira - DGF

3.11.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024 (9.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 9.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais);-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

4. Aprovação da ata da reunião anterior;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

5. Proposta N.º 46/GAP/2024 - CAMI - Clube Aventura do Minho - Apoio Financeiro;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 46/GAP/2024, nos termos da proposta.-----

6. Proposta N.º 47/GAP/2024 - Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros - Capela de Vargues - Apoio Financeiro;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 47/GAP/2024, nos termos da proposta.-----

7. Proposta N.º 48/GAP/2024 - Atlético Clube Alijoense - Cedência de Instalações do Estádio Municipal de Murça;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 48/GAP/2024, nos seguintes termos:-----

a) Autorizar a cedência do estádio municipal de Murça ao Atlético Clube Alijoense, entre os dias 03 de novembro de 2024 e 09 de fevereiro de 2025, para a realização de jogos relacionados com escalões jovens do Clube, durante os fins-de-semana, muito concretamente, aos sábados de manhã e de tarde e aos domingos de manhã, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, nas alíneas o) e u), do n.º1 do art. 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, e o artigo 6º, da Lei n.º 5/2007, de 16/01, na sua redação atual;-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2024



- b) Durante o período de cedência, o Atlético Clube Alijoense assume a responsabilidade exclusiva por acidentes ou danos que, eventualmente, ocorram no estádio municipal de Murça, quer nos equipamentos municipais, quer nos atletas e colaboradores do Clube, seja a título de responsabilidade civil, seja a título de acidentes pessoais e ou desportivos;-----
- c) A cedência proposta na alínea anterior não poderá prejudicar a realização de atividades promovidas pelo Município de Murça, devendo o Clube beneficiário da cedência seguir todas as orientações de segurança e medidas recomendadas durante o uso do estádio, garantindo a integridade das instalações e a segurança de todos os envolvidos;-----
- d) Sequencialmente, que seja notificada a associação sobre a cedência que vier a ser autorizada nos termos anteriormente propostos, bem como o Município de Alijó;-----

Divisão de Ação Social - DAS

8. Programa Kit Bebê - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio em causa, com efeitos retroativos a 1 de outubro de 2024, de acordo com a informação técnica.-----

9. Programa Cartão Saúde Sénior - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação relativa aos Cartões Saúde Sénior, de acordo com a informação técnica.-----

10. Programa Abem - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça e a Dignidade, em 20 de junho de 2024;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio em causa, de acordo com a informação técnica.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

11. Pedido de certidão de isenção de utilização;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2024



75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena Cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar junto do Presidente.-

O Presidente da Câmara Municipal,

A stylized, handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Municipal Chamber.

A Secretária da Reunião de Câmara,

Helena Cristina Alves Teixeira

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INFO 40/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo.
Proceder nos termos da proposta.
04-09-2024-10:37:27 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto.
Concordo com a presente proposta de atuação, fundando-se a mesma no regulamento municipal, em vigor, sendo a situação enquadrável na figura do fundo de emergência previsto no regulamento municipal.
A presente decisão deve ser praticada, pelo PC, sendo a mesma levada ao conhecimento da CM.
À consideração do PC.
22-08-2024-16:57:52 - marcelo

Para os devidos efeitos à DAS para operacionalização da decisão devendo a mesma ser levada ao conhecimento da CM, em sede de próxima reunião ordinária de tal Órgão Administrativo.
17-09-2024-12:16:20 - marcelo

Apoio Financeiro – despesas de refeições/ Restaurante

Requerente:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

A ocorrência de um incêndio na casa do Senhor _____, NIF _____, residente na Rua _____, teve acompanhamento dos serviços do Gabinete social e da Proteção civil do Município.

Face á emergência da situação, foram desencadeados os mecanismos de apoio, nomeadamente de alojamento temporário e alimentação e outros apoios, conforme relatório social em anexo.

As situações de incêndio habitacional revestem-se sempre de uma complexidade abismal, nomeadamente quando não existe habitação secundária alternativa, retaguarda familiar, como foi o caso.

A questão alimentar dos desalojados não deixa de acompanhar a problemática do incendio, para além dos efeitos psicológicos e emocionais.

À data, dos apoios concedidos, falta ainda regularizar o pagamento de 190 euros ao Restaurante da Vila relativos a alimentação no período pós incendio da habitação.

O Código Regulamentar de apoios Sociais contempla no Fundo Social de Emergência artº 84º e seguintes o apoio a pessoas de vulnerabilidade social, como resposta de emergência pontual e temporária.

Proposta:

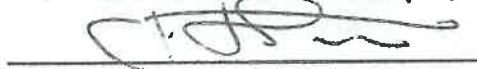
Atendendo à situação de Vulnerabilidade sócio económica do requerente, nos termos do regulamento que define as condições excecionais em que deve ser atribuído o apoio pelo Fundo Social de Emergência, e define o apoio máximo através deste mecanismo de apoio social, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

1. Que o Requerente seja apoiado no **valor de 190 euros** a liquidar diretamente ao restaurante que forneceu as refeições ao sinistrado
2. Que o presente assunto remetido para o Senhor Vice Presidente para respetivo despacho;
3. Que seja dado conhecimento este apoio, na próxima reunião do executivo

Anexo processo.

Murça, 10 de Julho de 2024

O chefe de Divisão Municipal,



(José Manuel Amaro Moutinho)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DAG / 03 – INF25/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião de Câmara, para conhecimento.
05-11-2024-15:51:26 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta de atuação sugerida, sobre a matéria, pela DGF. Nesta conformidade, deve o presente assunto ser agendado para a próxima reunião ordinária da CM para conhecimento, fazendo parte dos assuntos a integrar no período antes da ordem do dia.
05-11-2024-15:40:55 - marcelo

ASSUNTO

11.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024 (9.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 9ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

1- Enquadramento

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, as alterações são aprovada pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal.

A presente alteração ao Orçamento Municipal e Plano de Atividades Municipais teve como objetivo central, reforçar um conjunto de rubricas económicas, de forma a ajustar as necessidades de funcionamento, relacionadas com contribuições para a Segurança Social, limpeza e higiene entre outras, conforme consta nos mapas contabilísticos em anexo.

2- Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento da Câmara Municipal.

À consideração superior.

DATA: 25.10.2024

O chefe de Divisão Municipal,



(Mário José Pinto Sampaio)

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/10/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscr./reforços	Dim./anulações	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]
D1	Despesas com o pessoal		661.000,00	30.000,00	29.000,00		662.000,00	
D13	Segurança social		661.000,00	30.000,00	29.000,00		662.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		661.000,00	30.000,00	29.000,00		662.000,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		661.000,00	30.000,00	29.000,00		662.000,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		661.000,00	30.000,00	29.000,00		662.000,00	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	66.000,00		15.000,00		51.000,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		548.000,00	30.000,00	10.000,00		568.000,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		548.000,00	30.000,00	10.000,00		568.000,00	
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	P	288.000,00		10.000,00		278.000,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	260.000,00	30.000,00			290.000,00	
010309	SEGUROS		47.000,00		4.000,00		43.000,00	
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	P	47.000,00		4.000,00		43.000,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		3.125.905,18	40.500,00	98.802,00		3.067.603,18	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		11.000,00		9.000,00		2.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		11.000,00		9.000,00		2.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		11.000,00		9.000,00		2.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	11.000,00		9.000,00		2.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		3.114.905,18	40.500,00	89.802,00		3.065.603,18	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.114.905,18	40.500,00	89.802,00		3.065.603,18	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		88.526,15	1.500,00	1.000,00		89.026,15	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	7.700,00	1.500,00			9.200,00	
020121	OUTROS BENS	P	80.826,15		1.000,00		79.826,15	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3.026.379,03	39.000,00	88.802,00		2.976.577,03	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	533.500,00	30.000,00			563.500,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	1.260.454,40		8.000,00		1.252.454,40	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	271.676,63				271.676,63	
020210	TRANSPORTES	P	222.594,00		78.802,00		143.792,00	
020212	SEGUROS	P	69.000,00		2.000,00		67.000,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	186.300,00	1.000,00			187.300,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	482.854,00	8.000,00			490.854,00	
	Transferências e subsídios correntes		1.220.430,95	44.567,00	3.700,00		1.261.297,95	
D41	Transferências correntes		811.280,95	9.567,00	3.700,00		817.147,95	
D411	Administrações Públicas		262.100,00	9.567,00			271.667,00	
D4115	Administração Local		262.100,00	9.567,00			271.667,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		262.100,00	9.567,00			271.667,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		262.100,00	9.567,00			271.667,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		262.100,00	9.567,00			271.667,00	
040501	CONTINENTE		262.100,00	9.567,00			271.667,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	262.100,00	9.567,00			271.667,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		549.180,95		3.700,00		545.480,95	
02	CÂMARA MUNICIPAL		549.180,95		3.700,00		545.480,95	
Total de Despesas Correntes			4.049.005,18	80.067,00	127.802,00		4.001.270,18	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			4.049.005,18	80.067,00	127.802,00		4.001.270,18	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.049.005,18	80.067,00	127.802,00		4.001.270,18	

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/10/18 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]	
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]			
D42	04	P	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	549.180,95		3.700,00	545.480,95		
	0407		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	549.180,95		3.700,00	545.480,95		
	040701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	549.180,95		3.700,00	545.480,95		
			Subsídios Correntes	409.150,00	35.000,00		444.150,00		
	02		CÂMARA MUNICIPAL	409.150,00	35.000,00		444.150,00		
		05	P	SUBSÍDIOS	409.150,00	35.000,00			444.150,00
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		409.150,00	35.000,00		444.150,00		
		050101		PÚBLICAS	409.150,00	35.000,00			444.150,00
		05010101		EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	409.150,00	35.000,00			444.150,00
				Outras despesas correntes	65.000,00	14.485,00			79.485,00
D5	02	P	CÂMARA MUNICIPAL	65.000,00	14.485,00		79.485,00		
	06		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	14.485,00		79.485,00		
	0602		DIVERSAS	65.000,00	14.485,00		79.485,00		
	060201		IMPOSTOS E TAXAS	65.000,00	14.485,00		79.485,00		
	06020101		IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	65.000,00	14.485,00		79.485,00		
			Transferências e subsídios de capital	20.000,00	1.950,00		21.950,00		
D71		Transferências de capital	20.000,00	1.950,00		21.950,00			
D713		Famílias	20.000,00	1.950,00		21.950,00			
	02	CÂMARA MUNICIPAL	20.000,00	1.950,00		21.950,00			
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	1.950,00		21.950,00			
	0808	FAMÍLIAS	20.000,00	1.950,00		21.950,00			
	080802	OUTRAS	20.000,00	1.950,00		21.950,00			
Total de Despesas Correntes			5.072.336,13	129.552,00	131.502,00		5.070.386,13	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa	
Total de Despesas de Capital			20.000,00	1.950,00			21.950,00		
Total de Despesas Efetivas			5.092.336,13	131.502,00	131.502,00		5.092.336,13		
Total de Despesas Não Efetivas									
Total			5.092.336,13	131.502,00	131.502,00		5.092.336,13		

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMANENTE AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/10/18

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)
							2024		Períodos seguintes			
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Det. atual	Det. corrigida	2025	2026	2027	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
1.			FUNÇÕES GERAIS			148.760,00	162.010,00					13.250,00
1.2.			SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS			148.760,00	162.010,00					13.250,00
1.2.1.			Proteção Civil e Luta Contra Incêndios			148.760,00	162.010,00					13.250,00
1.2.1.1.	01	2017	PROTEÇÃO CIVIL			148.760,00	162.010,00					13.250,00
1.2.1.1.1.	0101	2017 A 1	PROTEÇÃO CIVIL - CONCRETOS	02/040701	2017/01/02	2028/12/31	57.500,00	64.500,00				7.000,00
1.2.1.1.2.	0103	2017 A 3	EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE	02/040701	2017/01/02	2028/12/31	91.260,00	97.510,00				6.250,00
2.			FUNÇÕES SOCIAIS			408.308,20	387.506,20					-100.802,00
2.1.			EDUCAÇÃO			182.100,00	183.298,00					-78.802,00
2.1.1.			Ensino Médio Superior			182.100,00	183.298,00					-78.802,00
2.1.1.1.2.			Ensino Básico e 3º Ciclo			182.100,00	183.298,00					-78.802,00
2.1.1.1.2.1.	02	2019	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO			182.100,00	183.298,00					-78.802,00
2.1.1.1.2.2.	0202	2019 A 2	PONTO DE ATENDIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES	02/020210	2019/01/01	2028/12/31	182.100,00	183.298,00				-78.802,00
			SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL			20.000,00	21.950,00					1.950,00
2.3.2.			Ação Social			20.000,00	21.950,00					1.950,00
2.3.2.1.	01	2019	APOIO FAMILIAR			20.000,00	21.950,00					1.950,00
2.3.2.1.1.	0101	2019 A 7	APOIO AO ADEQUADO FAMILIAR DESFAVORECIDO	02/080802	2019/01/02	2028/12/31	20.000,00	21.950,00				1.950,00
2.4.			MANUTENÇÃO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS			2.000,00						-2.000,00
2.4.6.			Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza			2.000,00						-2.000,00
			Sensibilização Ambiental			2.000,00						-2.000,00
2.4.6.5.	01	2023	Programa Recolhido - apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de bioreíduos			2.000,00						-2.000,00
2.4.6.5.1.	0101	2023 A 4	Plano de educação, informação e sensibilização		2023/01/02	2028/12/31						
2.4.6.5.1.1.	0101	2023 A 4	OUTROS BENS	02/020121			1.000,00					-1.000,00
2.4.6.5.1.2.	0101	2023 A 4	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.000,00					-1.000,00
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS			204.208,20	182.258,20					-21.950,00
2.5.1.			Cultura			22.287,25	17.287,25					-5.000,00
2.5.1.1.	01	2019	EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS			22.287,25	17.287,25					-5.000,00
2.5.1.1.1.	0102	2019 A 13	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS		2019/01/01	2028/12/31						
2.5.1.1.1.1.	0102	2019 A 13	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	02/020106			1.000,00	1.000,00				
2.5.1.1.1.2.	0102	2019 A 13	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			21.287,25	16.287,25				-5.000,00
			Outras Atividades Cívicas e Religiosas			181.920,95	166.970,95					-16.950,00
2.5.3.	01	2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO			15.000,00	13.050,00					-1.950,00
2.5.3.1.	0101	2019 A 14	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	02/040701	2019/01/02	2028/12/31	15.000,00	13.050,00				-1.950,00
2.5.3.1.1.	02	2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL E CULTURAL			166.920,95	151.920,95					-15.000,00
2.5.3.1.1.1.	0201	2019 A 15	OUTRAS INSTITUIÇÕES	02/040701	2019/01/02	2028/12/31	166.920,95	151.920,95				-15.000,00
3.			FUNÇÕES ECONÔMICAS			23.000,00	15.000,00					-8.000,00
3.1.			AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			15.000,00	11.000,00					-4.000,00
			Transferências			15.000,00	11.000,00					-4.000,00
3.1.1.	01	2021	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESPAÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS			15.000,00	11.000,00					-4.000,00
3.1.1.1.	0101	2021 A 1	BARRAS DE CERCAS; CURSOS DE ÁGUA; ACEIADOS	02/020203	2021/01/02	2028/12/31	15.000,00	11.000,00				-4.000,00
3.3.			TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			8.000,00	4.000,00					-4.000,00
3.3.1.			Transportes Rodoviários			8.000,00	4.000,00					-4.000,00
3.3.1.1.	01	2017	ESTRADAS MUNICIPAIS			8.000,00	4.000,00					-4.000,00
3.3.1.1.1.	0102	2017 A 7	LIMPEZA	02/020203	2017/01/02	2028/12/31	8.000,00	4.000,00				-4.000,00
4.			OUTRAS FUNÇÕES			262.100,00	271.667,00					9.567,00
4.2.			TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			262.100,00	271.667,00					9.567,00
4.2.1.			Transferências entre Administrações			262.100,00	271.667,00					9.567,00
4.2.1.1.			Associações de Municípios			68.000,00	76.765,00					8.765,00
Total :						580.068,20	484.516,20					-95.552,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/10/18

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							2024		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027		2028
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
4.2.1.1.	01	2019	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO				68.000,00	76.765,00						8.765,00
			BOITE											
4.2.1.1.	0101	2019 A 16	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02/04050104	2019/01/02	2028/12/31	68.000,00	76.765,00						8.765,00
4.2.1.3.			Comunidades Intermunicipais				194.100,00	194.902,00						802,00
4.2.1.3.	01	2021	TRANSFERÊNCIAS PARA CIM DOURO				194.100,00	194.902,00						802,00
4.2.1.3.	0101	2021 A 4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02/04050104	2021/01/02	2028/12/31	194.100,00	194.902,00						802,00
Total :							842.168,20	756.183,20						-85.985,00



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 46/GAP/2024

CAMI - Clube Aventura do Minho

Rali de Murça 2024

Transnorte Rally Raid 2024

Apoio Financeiro

I - Enquadramento

1. Considerando que o desporto automóvel - em Murça - tem uma longa e enraizada tradição;
2. Considerando que o Rali, este ano conta para o Campeonato Start Norte de Ralis, Promo Norte e Final do Troféu Ibérico Toyota Yaris GR, e tendo a Vila de Murça um dos troços mais míticos do país;
3. Considerando que o Rally Raid Transnorte é uma prova inserida na Taça de Europa de Rally Raid FIM Europe, sendo uma prova de Maratona Todo o Terreno, aberta a Motos, SSV'S e Quads;
4. Considerando que as provas acima referidas promovem e divulgam o nome e a imagem do Concelho de Murça;
5. Considerando que a CAMI - Clube Aventura do Minho, na qualidade de entidade organizadora dos referidos eventos, veio solicitar a atribuição de dois apoios para a realização dos mesmos;
6. Considerando que, as provas em referência - Rali de Murça, nos dias 15 e 16/11/2024 e a Transnorte Rally Raid nos dias 2 a 08/12/2024 - são competições que se traduzem num meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural, contribuindo para potenciar a região como destino turístico e dinamizar a economia local;
7. Considerando que constitui atribuição do Município a promoção e desenvolvimento de atividades que tenham por objetivo a valorização dos tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento;
8. Considerando que as várias atividades de desporto motorizado, levadas a cabo neste concelho, se têm revelado de grande potencial pelo elevado



MUNICÍPIO DE MURÇA

número de pessoas que movimenta, assumindo, nesta justa medida, um claro e manifesto interesse municipal;

9. Considerando que o apoio monetário e logístico solicitado está perfeitamente ao alcance do Município.

II - Enquadramento Legal

1. Considerando que as atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

2. Considerando que são competências da Câmara Municipal as previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse Municipal, o órgão executivo municipal deliberar, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse Municipal;

3. Considerando, por último, que a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças".

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

a) Em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei 75/13 de 12 de setembro, apoiar o CAMI - Clube de Aventura do Minho, através dos seguintes apoios financeiros:

i) 20.000,00€ (vinte mil euros), com vista à realização do Rali de Murça 2024;



MUNICÍPIO DE MURÇA

ii) 5.000,00€ (cinco mil euros), com vista à realização da Transnorte Rally Raid 2024;

b) As verbas referentes aos apoios referidos nas alíneas anteriores têm cabimento na classificação orçamental na rubrica 040701 com e Compromisso de Fundo Disponível n.º 978/2024;

c) O apoio que vier a ser atribuído nos termos acima configurados deverá ser objeto de publicitação nos termos do quadro legal em vigor, encontrando-se tal apoio condicionado à existência de certidões comprovativas da situação contributiva regularizada por parte da entidade beneficiária;

Murça, 5 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça Mário Artur Lopes

Assunto: Rali de Murça 15 / 16 de Novembro

Porto, 25 de Outubro de 2024

Exmo. Senhor Presidente

O CAMI-Motorsport, clube deveras conhecido e conceituado nas organizações de Desporto Motorizado a Nível Nacional, organiza nos dias 15 e 16 de Novembro a Segunda edição do Rali de Murça. Ralli que este ano conta para o Campeonato Start Norte de Ralis, Promo Norte e Final do Troféu Iberico Toyota Yaris GR

Este ano, o Rali de Murça tem a particularidade de voltar aos míticos troços em terra que tantas memórias deixaram nos aficionados dos Ralis. Particularidade que a Vila de Murça tem e por isso, hoje, com a colaboração do CAMI Motorsport Murça volta a estar no topo do Motorsport a nível Nacional.

A 1ª edição organizada pelo CAMI no ano transato foi um sucesso, que queremos manter este ano.

O Facto de termos alterado o tipo de piso, deve-se à solicitação da FPAK e pelo facto de termos a oportunidade de fazer a festa de encerramento do Troféu Toyota Yaris GR Iberico, o que por si só é uma mais-valia para o Rali e para a visibilidade de Murça.

Uma prova desta dimensão obriga a um caderno de encargo avultado, pelo que, sem apoio financeiro e logístico da Autarquia é impossível realizar o Rali que muito contribuirá para o desenvolvimento da economia local e para a visibilidade de Murça.

Desta forma, solicitamos um apoio financeiro de 20.000€ (vinte mil euros) de forma a cobrirmos parte das despesas inerentes ao Rali

Pelo CAMI, Subscribo-me com elevada estima e consideração

Nuno Loureiro



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça Mário Artur Lopes

Assunto: Transnorte Rally Raid 02 / 08 de Dezembro

Porto, 04 de Novembro de 2024

Exmo. Senhor Presidente

O CAMI-Motorsport, clube deveras conhecido e conceituado nas organizações de Desporto Motorizado a Nível Nacional, organiza nos dias 02 a 08 de Dezembro o Rali Raid Transnorte prova inserida na Taça de Europa de rally raid FIM Europe

Trata-se de uma prova de Maratona Todo o Terreno, aberta a Motos, SSV's e Quads. A somar a isto o CAMI optou também por inserir a prova na FPAK abrindo assim a possibilidade de se inscreverem Autos.

Sendo a nossa primeira edição, o CAMI optou por utilizar a estrutura da Baja TT Norte de Portugal de forma a facilitar a logística do evento, atendendo ao facto de ser para nós uma modalidade nova e que se desenrola durante vários dias. São 6 dias de competição sendo que os concorrentes irão percorrer entre 150 a 200 km's por dia...

Sendo uma prova de Navegação, embora cronometrada, o ritmo é bastante inferior a uma baja. Por esse motivo, a degradação dos caminhos é substancialmente menor.

Temos previstas duas passagens durante o Evento por Murça, tentando desta forma, mais uma vez promover a Vila de Murça que tanto nos tem apoiado.

Esta prova tem no nosso entender um grande potencial de crescimento, visto ser uma prova internacional e com Road Books tipo Dakar.

Desta forma, solicitamos um apoio financeiro de 5.000€ (cinco mil euros) de forma a cobrirmos parte das despesas inerentes ao Transnorte.

Convictos do sucesso da prova, mas conscientes pelo facto de ser a primeira edição tudo faremos para o sucesso da mesma

Pelo CAMI, Subscrevo-me com elevada estima e consideração

Nuno Loureiro

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/04	978	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

CAMI-CLUBE AVENTURA DO MINHO

RUA GONÇALVES ZARCO, 1129 - LJ. 2

513112790	6525	TRFA	2024 / 935
-----------	------	------	------------

4450

LEÇA DA PALMEIRA

LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

2024/11/05			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO DO RALI DE MURÇA 2ª EDIÇÃO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRID	TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS		ISENTO	25.000,000		25.000,000

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 978, Compromisso n.º 2024 / 935, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/859

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	25.000,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.331.138,18 €

Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 25.000,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.306.138,18 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA			ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2024	859	1	TRID	02	040701	2019	A	19	93.2.5.2.04.01	56.426,85	25.000,00	31.426,85

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/11/05

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/04	859	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO DO RALI DE MURÇA 2ª EDIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRID-TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 19
DESPORTO RECREIO E LAZER
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
26.642,85
A CABIMENTAR
25.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.642,85

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/11/04

AUTORIZAÇÃO

_ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Conforme solicitado segue segue cabimento e compromisso.

05-11-2024-15:41:38 - msampaio

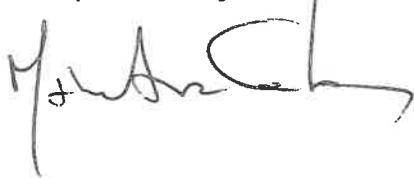
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro, ao CAMI – Clube Aventura do Minho, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro, ao CAMI – Clube Aventura do Minho, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro, ao CAMI – Clube Aventura do Minho, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



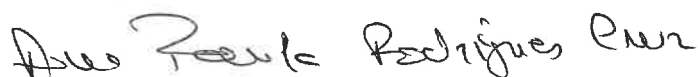
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio Financeiro, ao CAMI – Clube Aventura do Minho, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



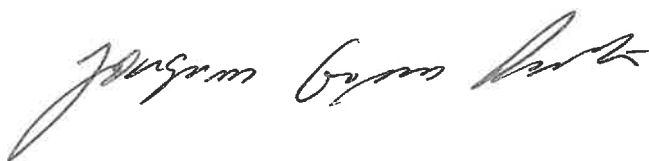
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro, ao CAMI – Clube Aventura do Minho, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 47/GAP/2024

Comissão da Fábrica da Igreja da Igreja de Palheiros - Capela de Vargues

Apoio Financeiro

I - Justificação

- 1.Considerando que a Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros solicitou à Câmara Municipal, um apoio financeiro, para a realização de algumas obras, na capela de Vargues, por forma preservar o património histórico-religioso;
- 2.Considerando que a atuação das paróquias existentes no Município de Murça revestem particular interesse social, porquanto promovem a promoção da dignidade e desenvolvimento humano;
- 3.Considerando que as capelas são parte integrante da memória, história e identidade coletiva do território, com um particular significado para as populações locais, funcionando, não raras vezes, como um ponto de encontro social;
- 4.Considerando, ainda, o crescimento nacional e internacional na vertente do turismo religioso;
- 5.Considerando o artigo 51º, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho e ulteriores alterações - Lei da Liberdade Religiosa -, a qual permite a celebração de acordos entre as pessoas coletivas religiosas com o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais para a realização dos seus fins, que não envolvam a aprovação de uma lei.
- 6.Considerando que os Municípios detêm um papel vital na valorização, divulgação e proteção do património cultural e histórico existente no concelho;
- 7.Considerando, ainda, que o Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza, educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de carater regular ou



MUNICÍPIO DE MURÇA

pontual, as quais contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

8. Considerando, por último, que sem o apoio financeiro solicitado, a Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros teria a sua atividade dificultada, em prejuízo dos princípios e da sua missão.

II - Enquadramento Legal

1. De acordo com o disposto nos art. 78.º e art. 79.º, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

2. Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

3. Considerando, por último, que, por força do disposto na alínea o), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar "*sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras¹ ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*".

III - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

¹O sublinhado é nosso.



MUNICÍPIO DE MURÇA

a) Que seja aprovado, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para a realização de obras na Capela de Varges;

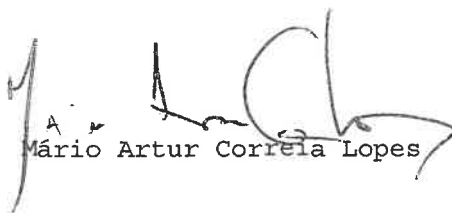
b) A verba referente ao apoio referido na alínea a, tem cabimento na classificação orçamental na rubrica 080701, com o Compromisso de Fundo Disponível n.º 977/2024.

c) O apoio que vier a ser atribuído nos termos acima configurados deverá ser objeto de publicitação nos termos do quadro legal em vigor, encontrando-se tal apoio condicionado à existência de certidões comprovativas da situação contributiva regularizada por parte da entidade beneficiária;

d) Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação da entidade requerente, nos termos do CPA.

Murça, 5 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

Paróquia de Palheiros
5090-210 PALHEIROS

Palheiros, 8 de outubro de 2024

Assunto: Obras na Capela de Vargês

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça
Mário Artur Correia Lopes

Na qualidade de administrador paroquial de Palheiros, venho por este meio dar a conhecer as obras de requalificação que pretendemos realizar na Capela de Vargês, pois necessita de uma intervenção no altar-mor, que se está a degradar cada vez mais.

Neste sentido, em nome da Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros e da Comissão Administrativa da Capela de Vargês, vimos apelar a um auxílio por parte da Câmara Municipal de Murça para conseguirmos atingir os nossos objetivos e para melhorarmos a qualidade e vida espiritual dos habitantes deste lugar.

Remetemos, em anexo, o orçamento selecionado pelas mesmas comissões.

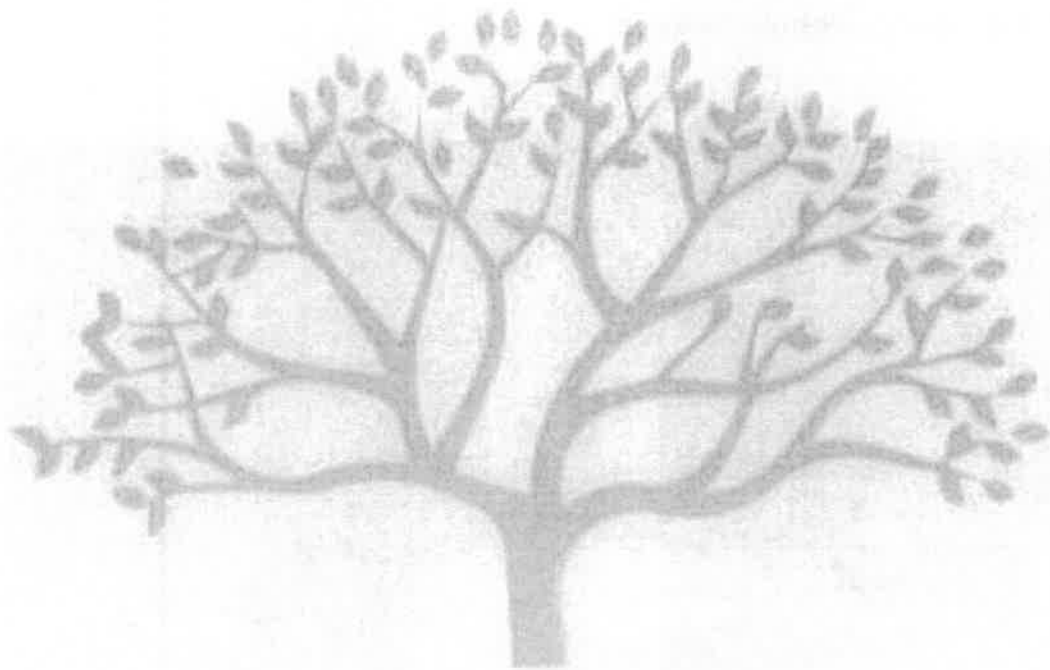
Agradecemos desde já toda a vossa atenção sobre este assunto.

Com os melhores cumprimentos


Pe. Marcelo Garganta Rodrigues



PROPOSTA DE INTERVENÇÃO



Capela de Vargês

Identificação do Espolio

Obra: Capela de Vargês

Peça (s) a Intervencionar: Retábulo

Localização: Vargês, Palheiros

Dono de Obra: Pe. Marcelo Rodrigues



Imagem 1 – Fotografia do Retábulo



Memoria descritiva e justificativa

Estado de conservação

O espolio possui uma função activa no quotidiano da comunidade, assim torna-se compreensível e previsível os níveis de degradação apresentados pelos elementos na observação macroscópica realizada na visita ao local.

Na generalidade os suporte e a superfície decorativa apresentam inúmeras patologias, nomeadamente:

- Poeiras e sujidades superficiais;
- Sujidade aderente;
- Oxidação da camada de proteção;
- Destacamentos nas camadas cromáticas;



Proposta de Intervenção

Metodologia e objetivo de intervenção

Propomos seguir uma metodologia que tenha um fundamento objetivo e determinado por princípios em todos os procedimentos da intervenção, não descurando, porém, que revelar a verdadeira natureza do objecto, é por vezes, uma escolha subjectiva.

Procurámos conhecer as propriedades dos materiais constituintes, os processos de deteriorização, as intervenções anteriores e o contexto histórico e artístico em que o objecto foi desenvolvendo a sua história sem, no entanto, esquecer a comunidade religiosa em que está inserido.

Esse reconhecimento levou-nos à elaboração da proposta de tratamento, que se regeu pelos princípios de reconhecimento, reversibilidade e compatibilidade, assim como pelo uso de materiais e técnicas diferenciadas, princípios basilares da conservação e restauro, recomendadas no âmbito internacional nas directrizes profissionais da E.C.C.O. – European Confederation of Conservators-Restorers, adoptados ao nível nacional pela ARP – Associação Profissional de Conservadores-Restauradores de Portugal.

O objecto da intervenção de conservação e restauro é procurar estabilizar os materiais constituintes dos vários estratos presentes nos bens culturais, remover os materiais utilizados em intervenções anteriores de baixa qualidade material, técnica, artística e estética, e que alteram a leitura original do objecto, e restituir-lhe o seu aspecto estético quando visivelmente alterado ao longo dos tempos, por acção do próprio tempo, do ambiente em que se insere ou por acção humana.

É próprio objecto a intervencionar que reside uma eventual resposta e decisão quanto a metodologia da intervenção no decorrer da intervenção.



Pretende-se concretizar o objetivo de restituir o programa artístico, estético, iconográfico-iconológico, através da estabilização e restituição material, quer ao nível estrutural, quer ao nível compositivo, bem como a funcionalidade religiosa e cultural no contexto público da população local, atendendo ao ancestral culto e festividades dedicadas.

Critérios de intervenção

Qualquer tratamento de conservação e restauro a realizar deve ter em conta os critérios de intervenção, sendo a preservação de todos os elementos constituintes da obra original o mais relevante. O restauro, por sua vez, será considerado um último recurso, optando sempre pelo princípio de intervenção mínima, ou seja, intervir o menos possível mantendo a integridade física e a leitura original das peças intervencionadas.

Neste sentido, todas as técnicas e materiais a empregar na intervenção não deverão inviabilizar futuras intervenções. Os materiais utilizados têm de possuir garantia de qualidade, deverão ser compatíveis com os originais, estáveis a longo prazo e reversíveis, para que possam ser removidos ou readaptados, nomeadamente ao nível da sua apresentação estética.

Por último, o princípio de conservação preventiva deve estar sempre presente, de modo a anteciparmos possíveis efeitos e problemas que possam surgir no futuro, mantendo um aconselhamento e elaborando um plano de manutenção de condições desejáveis para a preservação de todos os bens existentes.



Intervenção de Conservação e Restauro

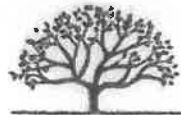
Tendo como base os critérios e metodologias anteriormente descritas a intervenção que propomos desenvolver no retábulo baseia-se na seguinte ordem de trabalhos:

Opção A

- Levantamento fotográfico;
- Definição do quadro patológico (mapeamento de patologias)
- Higienização para remover poeiras e sujidades;
- Limpeza química e remoção das purpurinas e ouro falso
- Desoxidação e neutralização dos elementos metálicos;
- Preenchimento e nivelamento das lacunas a nível das camadas pictóricas e cromáticas, com materiais iguais ou compatíveis aos originalmente utilizados;
- Reintegração cromática será restringida às zonas de lacuna, às zonas onde foram colocados os parafusos, às zonas recém-construídas, bem como nas zonas onde a preparação branca se torne evidente.
- Retoque do douramento com recurso a reintegração cromática.
- Aplicação da camada de proteção.

Opção B

- Levantamento fotográfico;
- Definição do quadro patológico (mapeamento de patologias)
- Higienização para remover poeiras e sujidades;
- Limpeza química e remoção das purpurinas e ouro falso



CARVALHO
CONSERVAÇÃO E RESTAURO

- Desoxidação e neutralização dos elementos metálicos;
- Preenchimento e nivelamento das lacunas a nível das camadas pictóricas e cromáticas, com materiais iguais ou compatíveis aos originalmente utilizados;
- Reintegração cromática será restringida às zonas de lacuna, às zonas onde foram colocados os parafusos, às zonas recém-construídas, bem como nas zonas onde a preparação branca se torne evidente.
- Retoque do douramento com ouro de 23kts
- Aplicação da camada de proteção.



**Estimativa Orçamental****(24.027 | 16-07-2024)**

O valor apresentado engloba todos os processos descritos, assim como, o encargo da alimentação e todo o equipamento necessário para desenvolver os nossos trabalhos.

A validade da presente cotação é de seis (6) meses.

Capela de Vargues	
Opção A	9.210,00€
Opção B	12.475,00€
Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor	
Responsabilidade Técnica	
José Bernardo Barbosa Carvalho	
Sócio e Gerente Conservação Restaurador	

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/04	977	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PAULO DE PALHEIROS

504591568	6856	TRCF	2024 / 934
-----------	------	------	------------

11 União das freguesias de Noura e
Palheiros
5090-210 PALHEIROS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/11/05			

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO PARA OBRAS NA CAPELA DE VARGES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRCF	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL COMISSÕES FABRIQUEIRAS		ISENTO	10.000,000		10.000,000

EXTENSO	TOTAIS
DEZ MIL EUROS	TOTAL ILÍQUIDO..... 10.000,00
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 10.000,00

Documento n.º 2024 / 977, Compromisso n.º 2024 / 934, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2024/858

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.341.138,18 €
Montante do compromisso A&MI para FD no valor total de 10.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LC&A no valor de 1.331.138,18 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2024	858	1	TRCF	02	080701	2019	A 14	93.2.5.3.07.01	29.500,00	10.000,00	19.500,00

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/11/05
----------------------	------------------------------------

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/04	858	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO PARA OBRAS NA CAPELA DE VARGES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: TRCF-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL COMISSÕES FABRIQUEIRAS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	29.500,00
ECONÓMICA: 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2019 A 14	10.000,00
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS	SALDO APÓS CABIMENTO
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	19.500,00

EITENSO
DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/11/04

--

AUTORIZAÇÃO	__ / __ / __
-------------	--------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/04	977	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PAULO DE PALHEIROS

504591568	6856	TRCF	2024 / 934
-----------	------	------	------------

11 União das freguesias de Noura e
Palheiros
5090-210 PALHEIROS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2024/11/05			

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO PARA OBRAS NA CAPELA DE VARGES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRCF	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL COMISSÕES FABRIQUEIRAS		ISENTO	10.000,000		10.000,000

EXTENSO	TOTAIS
DEZ MIL EUROS	TOTAL ILÍQUIDO..... 10.000,00
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 10.000,00

Documento n.º 2024 / 977, Compromisso n.º 2024 / 934, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2024/858

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.341.138,18 €
Montante do compromisso ASNI para FD no valor total de 10.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.331.138,18 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO T		DOT.	DISPONÍVEL	A COMPROMETER
2024	858	1	TRCF	02	080701	2019 A 14	93.2.5.3.07.01	29.500,00	10.000,00
									SALDO APÓS
									19.500,00

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/11/05

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/04	858	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO PARA OBRAS NA CAPELA DE VARGES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: TRCF-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL COMISSÕES FABRIQUEIRAS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	29.500,00
ECONÓMICA: 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2019 A 14	10.000,00
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS	SALDO APÓS CABIMENTO
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	19.500,00

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/11/04

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

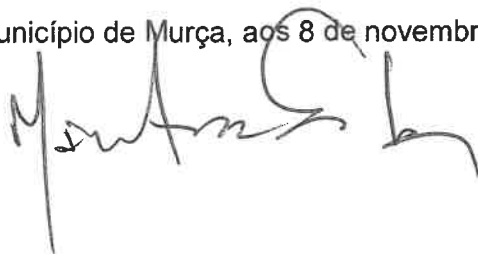
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro, à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro, à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro, à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



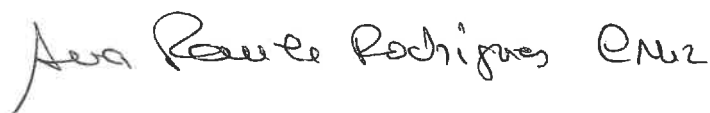
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio Financeiro, à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024

A handwritten signature in black ink, reading "Ana Paula Rodrigues Cruz". The signature is written in a cursive, flowing style.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro, à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024





MUNICÍPIO DE MURÇA

Proposta N.º 48/GAP/2024

Atlético Clube Alijoense;
Cedência de Instalações do Estádio Municipal de Murça;

I - Justificação

1. Considerando que o Município de Alijó veio requer a cedência temporária do Estádio Municipal de Murça entre os dias 03 de novembro e 09 de fevereiro de 2025, para a realização de jogos do Atlético Clube Alijoense, durante os fins-de-semana, muito concretamente, aos sábados de manhã e de tarde e aos domingos de manhã;
2. Considerando que o pedido, em causa, se prende com o facto do Estádio Municipal, Eng.º Delfim Magalhães, em Alijó, se encontrar em obras, por um período máximo de 60 dias, prejudicando, nesta justa medida, a atividade do referido Clube, o qual dispõe de diversos escalões jovens, muito concretamente, os Sub 10, Sub 11, Sub 13, Sub 14 e Sub 16, albergando um total de 80 atletas;
3. Considerando que o Atlético Clube Alijoense é um clube desportivo localizado no concelho limítrofe de Alijó, com NIF 501628932, inscrito na Associação de Futebol de Vila Real, AFVR;
4. Considerando, o princípio da colaboração entre instituições e entidades públicas, em particular quando tem como desiderato o fomento de atividades de interesse coletivo e transversal;
5. Considerando que o município de Murça privilegia as atividades de carácter desportivo enquanto fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento da sociedade com inegáveis benefícios para a saúde;
6. Considerando que as atividades desportivas se têm revelado de grande potencial, devido à adesão da população, movimentando uma largo número de pessoas, assumindo, nesta justa medida, um claro e manifesto interesse municipal;
7. Considerando que o apoio logístico solicitado está perfeitamente ao alcance do Município;
8. Considerando que, não obstante as despesas com água, gaz e luz não serem passíveis de ser quantificadas, nesta fase, as mesmas não são significativas, em face do período de cedência determinado.

II - Enquadramento Legal

1. Considerando que as atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão entre outras, nos



MUNICÍPIO DE MURÇA

domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

2. Considerando que são competências da Câmara Municipal as previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse Municipal, o órgão executivo municipal deliberar, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse Municipal;

3. Considerando, que a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças"*;

4. Considerando que o artigo 6º, da Lei n.º 5/2007, de 16/01, na sua redação atual, determina, expressamente, que incumbe *"às autarquias locais, a promoção e a generalização da actividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos"*;

5. Considerando, por último que o Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais, em vigor no Concelho de Murça, prevê a cedência eventual/pontual, para utilização pontual das Instalações, facultada para atividades federadas dos clubes, torneios, treinos e outras atividades desportivas organizadas pelos clubes, escolas, associações, federações ou outras entidades ou grupos de indivíduos.

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

a) Autorizar a cedência do estádio municipal de Murça ao Atlético Clube Alijoense, entre os dias 03 de novembro de 2024 e 09 de fevereiro de 2025, para a realização de jogos relacionados com escalões jovens do Clube, durante os fins-de-semana, muito concretamente, aos sábados de manhã e de tarde e aos domingos de manhã, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, nas alíneas o) e u), do n.º1 do art. 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, e o artigo 6º, da Lei n.º 5/2007, de 16/01, na sua redação atual;



MUNICÍPIO DE MURÇA

b) Durante o período de cedência, o Atlético Clube Alijoense assume a responsabilidade exclusiva por acidentes ou danos que, eventualmente, ocorram no estádio municipal de Murça, quer nos equipamentos municipais, quer nos atletas e colaboradores do Clube, seja a título de responsabilidade civil, seja a título de acidentes pessoais e ou desportivos;

c) A cedência proposta na alínea anterior não poderá prejudicar a realização de atividades promovidas pelo Município de Murça, devendo o Clube beneficiário da cedência seguir todas as orientações de segurança e medidas recomendadas durante o uso do estádio, garantindo a integridade das instalações e a segurança de todos os envolvidos;

d) Sequencialmente, que seja notificada a associação sobre a cedência que vier a ser autorizada nos termos anteriormente propostos, bem como o Município de Alijó;

Murça, 05 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

José Santos - Vice-Presidente C. M. Murça

De: Sónia Andrea Rodrigues Pereira Pires <sonia.pires@cm-alijo.pt>
Enviado: 23 de outubro de 2024 17:26
Para: vice.josesantos@cm-murca.pt
Cc: A. C. ALIJOENSE
Assunto: Cedência Instalações Desportivas - Alijoense

Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça
Avelino José Marques dos Santos

No seguimento da nossa conversa telefónica, vem o Município de Alijó, solicitar a V/Exa a cedência das V/ Instalações Desportivas para a realização dos jogos do Atlético Clube Alijoense, clube desportivo do Concelho de Alijó, inscrito na Associação de Futebol de Vila Real, AFVR.

Trata-se de um pedido de apoio pontual, enquanto o nosso Estádio Municipal, Eng.º Delfim Magalhães se encontra em obras, por um período máximo de 60 dias.

Entendemos que as obras podem trazer desafios logísticos, daí o Município de Alijó estar comprometido em colaborar com o clube local, e ajustarem toda a sua agenda desportiva, em função da V/ disponibilidade.

Comprometemo-nos também em seguir todas as V/ orientações de segurança e medidas recomendadas durante o uso do estádio, garantindo a integridade das instalações e a segurança de todos os envolvidos.

A utilização das instalações desportivas está prevista ocorrer nas datas abaixo elencadas/enviadas pelo clube.

Estou à disposição para esclarecer quaisquer detalhes adicionais, no entanto, partilho também os contactos do Atlético Clube Alijoense:

Presidente da Direção A.C. ALIJOENSE : Pedro Maximino- 968918172;
Endereço eletrónico: acalijoense@sapo.pt

Agradeço antecipadamente toda V/ atenção e colaboração e subscrevo-me com estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos

Sónia Pires
Vereadora Município de Alijó, Pelouro do Desporto

De: A.C. ALIJOENSE <acalijoense@sapo.pt>
Enviado: 23 de outubro de 2024 09:42
Para: Sónia Andrea Rodrigues Pereira Pires <sonia.pires@cm-alijo.pt>
Cc: Presidente <presidente@cm-alijo.pt>
Assunto: Re: Pedido de campos

Exma. Sra. Vereadora Dra. Sonia Pires

Conforme solicitado e para fins do pedido de cedência de instalações desportivas aos Municípios de Murça e Sabrosa informamos jogos em "casa" agendados de hoje até Janeiro de 2025 nos diversos escalões:
Sendo o pedido aceite e se assim for autorizado o AC Alijoense articulará com os respectivos clubes (SC Murça e AUD Con. Sabrosa) o agendamento dos respectivos jogos.

SUB 10

26/10/2024 - AC Alijoense vs Clube desportivo Valpacinhos B
09/11/2024 - AC Alijoense vs FC Lordelo
23/11/2024 - AC Alijoense vs Abambres SC "A"
07/12/2024 - AC Alijoense vs Clube Caça e Pesca
11/01/2025 - AC Alijoense vs AUD Con. Sabrosa
25/01/2025 - AC Alijoense vs SC Cumieira

SUB 11

09/11/2024 - AC Alijoense vs Sport Vila Real e Benfica
23/11/2024 - AC Alijoense vs Abambres SC
07/12/2024 - AC Alijoense vs Murça
28/12/2024 - AC Alijoense vs ADC Escola Diogo Cão "A"
11/01/2025 - AC Alijoense vs ADC Constantim "A"
25/01/2025 - AC Alijoense vs SC Vila Real

SUB 13

27/10/2024 - AC Alijoense vs Abambres SC
10/11/2024 - AC Alijoense vs SC Vila Real
01/12/2024 - AC Alijoense vs GD Chaves "B"
05/01/2025 - AC Alijoense vs GD Chaves "A"
19/01/2025 - AC Alijoense vs ADC Escola Diogo Cão

SUB 14

26/10/2024 - AC Alijoense vs Abambres SC
09/11/2024 - AC Alijoense vs AFC Sta. Marta Penaguião
14/12/2024 - AC Alijoense vs AUD Con. Sabrosa
04/01/2025 - AC Alijoense vs SC Régua
01/02/2025 - AC Alijoense vs FC Fontelas

SUB 16

03/11/2024 - AC Alijoense vs SC Vila Real "B"
17/11/2024 - AC Alijoense vs GD Chaves C
08/12/2024 - AC Alijoense vs SC mesão Frio
22/12/2024 - AC Alijoense vs Abambres SC
19/01/2025 - AC Alijoense vs AFC Sta. Marta Penaguião
09/02/2025 - AC Alijoense vs SC Régua

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Direção
Pedro Maximino

ATLÉTICO CLUBE ALIJOENSE



Fundado em 1926
Estádio Eng.º Delfim de Magalhães
acalijoense@sapo.pt

[Facebook](#) e [Instagram](#)

----- Mensagem de A.C. ALIJOENSE <acalijoense@sapo.pt> -----

Data: Tue, 22 Oct 2024 10:31:57 +0100

De: "A.C. ALIJOENSE" <acalijoense@sapo.pt>

Assunto: Re: Pedido de campos

Para: presidente <presidente@cm-alijo.pt>, "sonia.pires" <sonia.pires@cm-alijo.pt>

Exmo. Sr. Presidente Eng. José Paredes

Exma. Sra. Vereadora Dra. Sonia Pires

Vimos por este meio questionar se já temos resposta dos Municípios de Murça e Sabrosa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

Pedro Maximino

ATLÉTICO CLUBE ALIJOENSE



Fundado em 1926

Estádio Eng.º Delfim de Magalhães

acalijoense@sapo.pt

[Facebook](#) e [Instagram](#)

----- Mensagem de A.C. ALIJOENSE <acalijoense@sapo.pt> -----

Data: Wed, 16 Oct 2024 13:45:29 +0100

De: "A.C. ALIJOENSE" <acalijoense@sapo.pt>

Assunto: Pedido de campos

Para: presidente <presidente@cm-alijo.pt>, "sonia.pires" <sonia.pires@cm-alijo.pt>

Exmo. Sr. Presidente Eng. José Paredes

Exma. Sra. Vereadora Dra. Sonia Pires

Conforme combinado vimos pelo presente solicitar se possível:

- Pedido à Câmara Municipal de Murça a solicitar a utilização do estádio Municipal para os jogos;
- Pedido à Câmara Municipal de Sabrosa a solicitar a utilização do estádio Municipal para os jogos;
- Arranjo do campo do Sanfinense (colocação de saibro e outras pequenas reparações necessárias em articulação com o Presidente Hélder Furtado);
- Autorização para os atletas de deslocarem no autocarro escolar para treinos em Sanfins e Favaio se necessário;

Acresce referir que o ACA já pediu a inversão das jornadas e que se tais pedidos forem aceites não será necessário utilizar os campos do Murça e de Sabrosa;

Caso os clubes não aceitem a inversão das jornadas e contando com a cedência das instalações pelas Câmaras de Murça e Sabrosa, o ACAlijoense articulará com os clubes se assim for aceite o agendamento dos respectivos jogos;

O arranjo do campo do Sanfinense será para treinos nos dias da semana, contando que com a chuva não poderemos utilizar os campos das piscinas nem da escola;

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

Pedro Maximino

ATLÉTICO CLUBE ALIJOENSE



Fundado em 1926
Estádio Eng.º Delfim de Magalhães
acalijoense@sapo.pt

[Facebook](#) e [Instagram](#)

----- Fim da mensagem de A.C. ALIJOENSE <acalijoense@sapo.pt> -----

----- Fim da mensagem de A.C. ALIJOENSE <acalijoense@sapo.pt> -----

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à cedência do Estádio ao Atlético Clube Alijoense, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à cedência do Estádio Municipal ao Atlético Clube Alijoense, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à cedência do Estádio Municipal ao Atlético Clube Alijoense, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



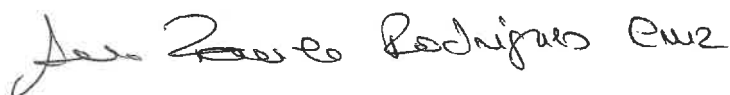
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à cedência do Estádio Municipal ao Atlético Clube Alijoense, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à cedência do Estádio Municipal ao Atlético Clube Alijoense, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF57.1/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação.
05-11-2024-12:41:20 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Nos termos legais deverá ser previamente solicitada a intervenção da DGF no sentido de:

- a) Ser assegurado o devido enquadramento orçamental da despesa com a identificação da respetiva rubrica;
- b) Ser atribuído o número do compromisso de fundo disponível (CFD), nos termos legais.

Observados tais requisitos financeiros, estão reunidas as condições legais para o agendamento deste assunto para Reunião de Câmara.

14-10-2024-16:55:31 - marcelo

PROGRAMA KIT BEBÉ

PROCESSO KB51:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 07.10.2024

O Município de Murça, no âmbito das suas competências sociais, tem como objetivo tentar encontrar estratégias e soluções para promover o incentivo à natalidade e o apoio à infância, por forma a criar e estruturar mecanismos de condições para fixação de pessoas e das famílias, no Concelho.

Estas iniciativas visam diminuir os custos associados à parentalidade e, consequentemente, reduzir a tendência da desertificação do Concelho, que se tem vindo a agravar.

É neste contexto, que consideramos que, os custos-benefícios que decorrem da implementação do Programa Kit Bebê Murça vão ao encontro das necessidades e anseios da população.

O aumento de encargos assumido pelo Município, será facilmente justificado pelo benefício expectável, traduzindo-se no aumento da natalidade que a medida certamente trará, não deixando

de ser um apoio extremamente importante, quer para os beneficiários diretos do programa, quer para as farmácias aderentes.

Importa referir que o Programa Kit Bebê Murça é uma medida pecuniária atribuída pelo Município, concretizado através da atribuição de um cartão. Este, pode ser utilizado em qualquer uma das farmácias aderentes do Concelho de Murça, até a criança completar os 3 anos de idade.

São consideradas despesas elegíveis as realizadas nas farmácias aderentes, no que respeita à aquisição de produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, assim como, medicamentos de uso pediátrico e vacinas que não constam no Plano Nacional de Vacinação, de acordo com a listagem homologada.

Quanto à instrução do Processo, este passa pelo preenchimento de um requerimento específico para o efeito, disponibilizado no Gabinete de Ação Social Municipal, devendo fazer-se acompanhar da documentação indicada.

A decisão de aprovação e/ou não aprovação do Programa, é da competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com as competências delegadas, para o efeito, que contacta o requerente, telefonicamente, para efetuar o respetivo agendamento, e proceder à entrega do cartão. Posteriormente é efetuada a assinatura do Formulário de Adesão e Consentimento, que irá permitir o início da utilização do mesmo.

A gestão do Programa é efetuada através do recurso a uma Plataforma eletrónica, que permite consultar toda a informação relativamente aos apoios concedidos.

Após a entrega do respetivo cartão, a utilização do mesmo passa a ser da inteira responsabilidade do beneficiário, que o deverá apresentar sempre que pretender adquirir algum produto, devendo fazer uma gestão responsável e consciente perante as suas necessidades.

Importa referir que os beneficiários podem escolher de livre arbítrio a farmácia aderente do Concelho de Murça, onde pretende adquirir os produtos.

PROPOSTA

No passado dia 20 de Setembro, a _____ procurou o Gabinete de Ação Social do Município, com o objetivo de solicitar apoio para a aquisição do Cartão "Kit-Bebê Murça".

O agregado familiar é composto por três elementos e reside na localidade de _____, Freguesia de _____.

A progenitora, responsável pelo processo, possui a sua situação contributiva regularizada, quer na Segurança Social, quer no Serviço de Finanças.

O _____ nasceu no mês de Julho de 2024.

Foram-lhe explicados todos os procedimentos, inerentes ao Programa, assim como, as suas funcionalidades. Esta solicitou a maior brevidade possível, na emissão cartão, uma vez que o pequeno _____ tem vacinas para administrar e estas possuem um custo bastante elevado.

No passado dia 01.10.2024, face à urgência emanada, pelos interessados, indivisível à vacinação de seu filho, ainda bebé, veio a ser emitido o Termo de Adesão e Consentimento, para que a interessada tivesse acesso ao benefício social denominado "Kit Bebê Murça".

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoio solicitado, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses.

Tendo em conta o exposto anteriormente, propomos:

- a) O atributo deste auto, para a próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal, em vista ao encontro de apoios, em causa, no teor do previsto no Artigo I, da Lei 75/2013;
- b) Tal decisão deverá, excecionalmente, ter retificação retroativa à data de 1 de outubro do corrente ano, correspondente ao momento da emissão do Formulário de Adesão e Consentimento, referente ao Programa "Kit Bebê Murça" (KB51);

Em Anexo:

- Formulário de Adesão e Consentimento ao Programa Kit Bebê Murça;
- Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

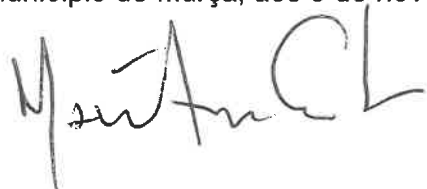
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição do Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição do Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024

Avelino José Marques dos Santos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição do Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



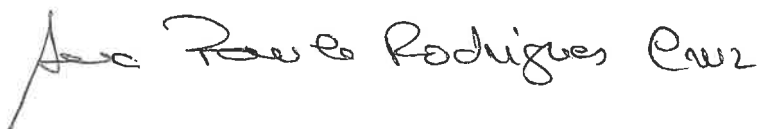
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição do Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição do Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF58.1/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação.
05-11-2024-12:42:54 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Nos termos legais deverá ser previamente solicitada a intervenção da DGF no sentido de:
a) Ser assegurado o devido enquadramento orçamental da despesa com a identificação da respetiva rubrica;

b) Ser atribuído o número do compromisso de fundo disponível (CFD), nos termos legais.
Observados tais requisitos financeiros, estão reunidas as condições legais para o agendamento deste assunto para Reunião de Câmara.

14-10-2024-16:54:51 - marcelo

PROGRAMA “CARTÃO SAÚDE SÉNIOR”

PROCESSOS PARA DEFERIMENTO

PROCESSO CM 431:

PROCESSO CM 432:

PROCESSO CM 433:

PROCESSO CM 434:

PROCESSO CM 435:

PROCESSO CM 438:

PROCESSO CM 440:

PROCESSO CM 441:

PROCESSO PSS 25:

PROCESSO PSS 26:

PROCESSOS PARA INDEFERIMENTO

PROCESSO CM 436:

PROCESSO CM 437:

PROCESSO CM 438:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 11.10.2024

Considerando a necessidade de apoiar os idosos, dado constituírem um dos setores da população mais desprotegida e assim, contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos reformados e pensionistas, considerando também que compete às autarquias locais, promover a resolução dos problemas que afetam as populações, designadamente através de apoios aos estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados, a Câmara Municipal de Murça desenvolveu uma política social, vocacionada para apoiar a população idosa, no acesso aos medicamentos.

Este apoio visa a atribuição da comparticipação de 50%, no custo suportado na aquisição de medicamentos, sujeitos a receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS). Esta medida de comparticipação do custo suportado, tem como objetivo apoiar a população, em situação de maior vulnerabilidade social, na aquisição de medicamentos, sujeitos a receita médica e comparticipados pelo SNS, a pensionistas, reformados ou idosos com idade a partir dos 65 anos, residentes no Concelho de murça, e cuja situação socioeconómica assim o justificar.

Porém o mecanismo de reembolso de despesas originava uma enorme pressão burocrática sobre os Serviços Sociais e Administrativos do Município, no que se refere ao tratamento da informação constante das faturas apresentadas pelos beneficiários, para além de condicionar os mesmos, na capacidade económica, para suportar o encargo com a aquisição da medicação.

Com a implementação do Programa "Saúde Sénior Murça", emergente da celebração de Protocolo estabelecido entre o Município de Murça, a Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, e a Dignitude (Instituição Particular de Solidariedade Social), passou a facultar-se aos beneficiários a possibilidade de poderem adquirir os medicamentos, sem o adiantamento do pagamento, e por outro lado, eliminou-se a carga administrativa inerente à entrega de faturas, cálculo de reembolso e processamento da despesa Municipal.

As candidaturas são formalizadas junto do gabinete de Ação Social do Município de Murça, mediante o preenchimento do Formulário de Adesão e Consentimento ao Programa Saúde Sénior Murça.

A decisão de aprovação e/ou não aprovação do programa é da competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas para o efeito, sob análise e parecer Técnico do Gabinete de Ação Social Municipal.

A atribuição do cartão "Saúde Sénior Murça" é efetuada mediante contacto telefónico, e consequente, assinatura do Formulário de Adesão e Consentimento.

O início da utilização do referido cartão, apenas é possível, após as diligências em supra referidas. Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses, formalizada pelo Técnico que os instruiu.

PROPOSTA

Perante o referido anteriormente, e tendo por base os princípios da transparência e idoneidade Municipal, propomos:

- a) Que seja dado deferimento aos processos, em apreço, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, ou Vereador com competências delegadas para o efeito, tendo como fundamento a Informação complementar, apresentada pelo TSSS;
- b) Propomos ainda que, dada a especificidade do presente apoio, a proposta seja apresentada na próxima Reunião de Câmara.

Anexo:

- Informação de Processos (Deferimento/Indeferimento);
- Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

INFORMAÇÃO

SAAS 1/2024

ASSUNTO – PROGRAMA CARTÃO SAÚDE SÉNIOR

PROCESSOS PARA DEFERIMENTO

PROCESSO CM 431: [REDACTED]

PROCESSO CM 432: [REDACTED]

PROCESSO CM 433: [REDACTED]

PROCESSO CM 434: [REDACTED]

PROCESSO CM 435: [REDACTED]

PROCESSO CM 438: [REDACTED]

PROCESSO CM 440: [REDACTED]

PROCESSO CM 441: [REDACTED]

PROCESSO PSS 25: [REDACTED]

PROCESSO PSS 26: [REDACTED]

PROCESSOS PARA INDEFERIMENTO

PROCESSO CM 436: [REDACTED]

PROCESSO CM 437: [REDACTED]

PROCESSO CM 439: [REDACTED]

DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO E DATA

DATA: 10/10/2024

Considerando a importância e a necessidade de uma boa gestão e utilização de fundos públicos observa-se a necessidade de atribuição ou não atribuição de cada processo, mediante análise detalhada da documentação para o efeito.

Para deferimento:

- a) A D. [REDACTED] é casada, o cônjuge não poderá usufruir da medida de apoio à medicação, uma vez que se encontra institucionalizado num lar, fora do Concelho de Murça. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é de [REDACTED], valor esse inferior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o deferimento do processo CM 431, apenas para a [REDACTED];
- b) O Sr. [REDACTED] é casado, a cônjuge não poderá usufruir da medida de apoio à medicação, uma vez que não é reformado e/ou pensionista. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [REDACTED], valor esse inferior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o deferimento do processo CM 432, apenas para o [REDACTED];
- c) A D. [REDACTED] é casada, ambos poderão usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [REDACTED] valor esse inferior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o deferimento do processo CM 433;
- d) A [REDACTED] é viúva, e pode usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [REDACTED] valor esse inferior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o deferimento do processo CM 434;
- e) A [REDACTED] é casada, ambos poderão usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [REDACTED], valor esse inferior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o deferimento do processo CM 435;
- f) O [REDACTED] é casado, ambos poderão usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [REDACTED] valor esse inferior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o deferimento do processo CM 438;
- g) A [REDACTED] é viúva, e pode usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [REDACTED] valor esse inferior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o deferimento do processo CM 440;

- h) O [redacted] é casado, ambos poderão usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [redacted], valor esse inferior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o deferimento do processo **CM 441**;
- i) A [redacted] é solteiro, e pode usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [redacted], valor esse inferior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o deferimento do processo **PSS 25** (Atestado Multiusos 61%);
- j) A [redacted] é solteiro, e pode usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [redacted], valor esse inferior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o deferimento do processo **PSS 26** (Atestado Multiusos 70%).

Para indeferimento:

- a) O [redacted] é casado, não poderão usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [redacted], valor esse superior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o indeferimento do processo **CM 436**;
- b) O [redacted] é casado, não poderão usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [redacted], valor esse superior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o indeferimento do processo **CM 437**;
- c) A [redacted] é casada, não poderão usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é [redacted], valor esse superior a 2 IAS (1018.52€). Propomos o indeferimento do processo **CM 439**;

Tendo em conta o exposto, anteriormente, propomos, que as propostas sejam analisadas de acordo com o parecer técnico.

O TÉCNICO DE SAAS


(Jorge Silva)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Cartão Saúde Sénior, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 14 de outubro de 2024

(Aida Nunes)

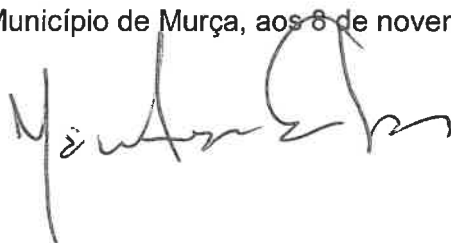
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição dos Cartões Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição dos Cartões Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição dos Cartões Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



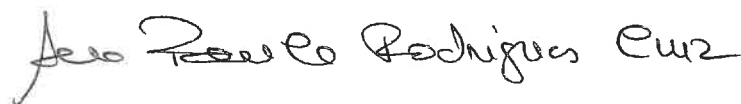
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição dos Cartões Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



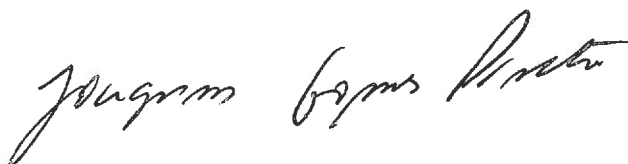
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição dos Cartões Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF59.1/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação.
05-11-2024-12:42:17 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Nos termos legais deverá ser previamente solicitada a intervenção da DGF no sentido de:

- a) Ser assegurado o devido enquadramento orçamental da despesa com a identificação da respetiva rubrica;
- b) Ser atribuído o número do compromisso de fundo disponível (CFD), nos termos legais.

Observados tais requisitos financeiros, estão reunidas as condições legais para o agendamento deste assunto para Reunião de Câmara.

14-10-2024-16:56:15 - marcelo

PROGRAMA ABEM (REAValiação DE PROCESSO)

PROCESSO ABEM 2.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 14.10.2024

O Programa Abem, Rede Solidária do Medicamento, tem como primordial objetivo tentar garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica impeditiva de adquirir os medicamentos participados, que lhe sejam prescritos através de receita médica. A operacionalização do Programa encontra-se alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas.

A Dignitude (Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos) é a entidade responsável pelo desenvolvimento, organização e gestão do Programa Abem.

Neste sentido, e com o intuito de prosseguir o seu âmbito de intervenção social, o Município de Murça estabeleceu um Protocolo de Colaboração com a Dignitude, para o desenvolvimento do Programa

Abem, através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial, para a prossecução dos objetivos do Programa Abem, assim como da sua competência e experiência na referenciação de indivíduos, que se encontrem socialmente mais vulneráveis e cuja situação seja elegível, perante indicadores de referência da medida.

Segundo o estabelecido em protocolo e de uma forma resumida, a Dignitude tem como função a organização, gestão e divulgação do Programa, enquanto o Município de Murça colabora em toda a dinâmica de avaliação, na referenciação dos potenciais beneficiários, assim como com um contributo financeiro para a implementação e execução operacional do programa.

No que respeita aos benefícios concedidos ao abrigo do Programa Abem, estes abrangem exclusivamente os medicamentos prescritos com receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. É portanto concedido ao beneficiário o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, no máximo de 100% do preço de venda ao público e o direito a escolher livremente a farmácia, onde pretendem adquirir tais medicamentos, desde que, a mesma faça parte da rede de farmácias aderentes ao Programa Abem.

No que concerne ao Município de Murça, em concreto, este encontra-se responsável pelo financiamento anual de 135€ da comparticipação solidária abem, por cada beneficiário identificado e registado na Plataforma Dignitude, até ao limite máximo de 150 beneficiários. Os restantes montantes ficam a cargo do Fundo Solidário Abem.

Esta medida apresenta-se como sendo uma mais-valia, na complementaridade dos apoios sociais desenvolvidos pelo Município de Murça, no sentido de tentar mitigar as necessidades apresentadas pela população mais vulnerável do Concelho.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, o processo encontra-se munido de declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.

PROPOSTA

Perante o referido anteriormente e tendo por base a eficaz utilização de fundos públicos, anualmente é efetuada uma reavaliação de cada processo, com objetivo de verificar a necessidade de continuidade, ou não, da presente medida.

A reside sozinha, na localidade de Freguesia de É beneficiária do Programa Abem, desde setembro de 2020.

Os rendimentos provêm unicamente do Rendimento Social de Inserção, medida pecuniária atribuída pela Segurança Social, a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Após a aplicação da fórmula para apuramento do rendimento "Per Capita", podemos verificar que este é de _____, valor esse inferior a 60% do IAS (305.56 €).

O apoio global anual ao agregado familiar, em medicação, é de 337.00€ (confirmado através de Declaração de Farmácia).

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

Tendo em conta o exposto anteriormente, propomos:

- a) O deferimento da continuidade do apoio apresentado, uma vez que se encontram cumpridos os requisitos inerentes ao estabelecido nas Disposições Gerais, Capítulo XI, do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Município;
- b) Que seja dado deferimento ao processo em apreço, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, ou Vereador com competências delegadas para o efeito, tendo como fundamento o Relatório Social apresentado;
- c) Propomos ainda que, dada a especificidade do presente apoio, a proposta seja apresentada na próxima Reunião de Câmara.

Anexo:

- Relatório Social - Reavaliação;
- Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.

A Coordenadora de SAAS/RSI



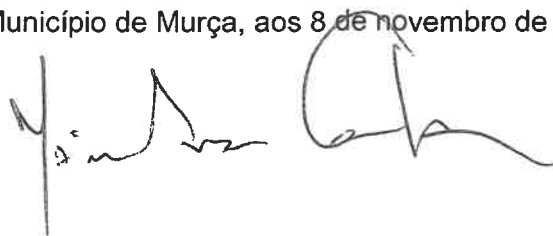
(Aida Nunes)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição do Cartão Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição do Cartão Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição do Cartão Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



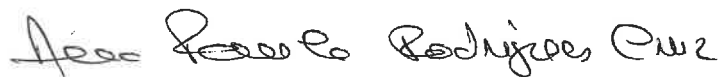
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição do Cartão Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição do Cartão Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.1 – Proc. 12/CERTISEN/24

DESPACHO DO EXECUTIVO

À próxima Reunião de Câmara.

07-11-2024-15:05:10 - vilma

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Sugere-se que este assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da CM em vista à tomada de deliberação. À consideração superior.

07-11-2024-14:58:46 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente seja proferido competente despacho no sentido conducente à emissão de um parecer favorável e à concomitante passagem da respetiva certidão de isenção de comunicação para utilização. O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o art.º 2º da Portaria 185/2021/1 de 14 de agosto.

A Chefe de Divisão
16.10.2024

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE UTILIZAÇÃO -

Processo: 12/24/CERTISEN

Requerimento: 379/24/ISENLAU

MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 14/10/2024

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 379/24, datado de 04/10/2024, o Sr.º [nome] [sobrenome] [número] na

qualidade de proprietário do prédio urbano com descrição matricial com o n.º 1773, com a divisão de utilização dependente A e B, da Freguesia de Murça, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

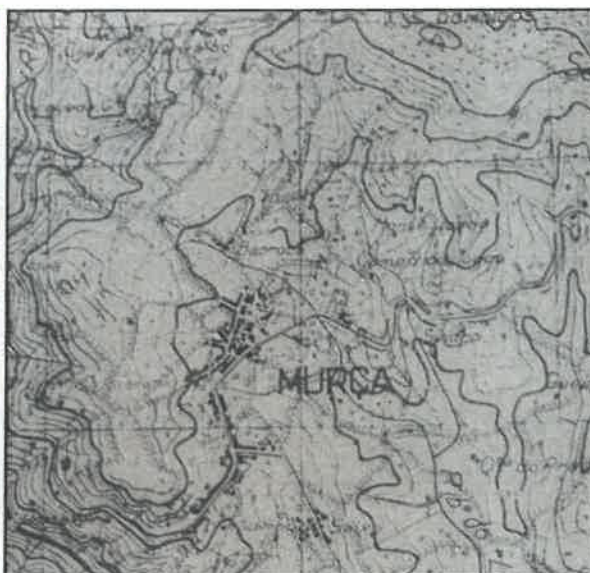
2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado na "Rua do Correio". Esta edificação preexistente não consta no arquivo da Divisão de Apoio e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

Fotografia atual do edifício:



Extrato da Carta Militar, 1948:



Tendo em consideração a análise cartográfica da carta militar de 1948 e as características arquitetónicas e construtivas, utilizadas há mais de 75 anos, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951.

3 - PROPOSTA

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

A Técnica Superior

14-10-2024

(Simone Batista da Costa Marques)

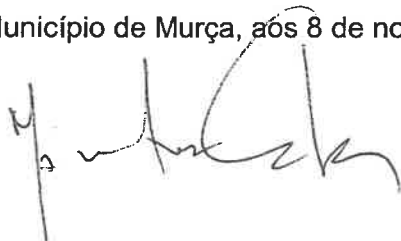
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de certidão de isenção de utilização, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de certidão de isenção de utilização, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de certidão de isenção de utilização, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



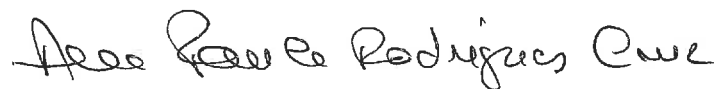
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de certidão de isenção de utilização, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao pedido de certidão de isenção de utilização, deliberado na reunião de Câmara N.º 21/2024 de 8 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 8 de novembro de 2024

